



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º \_\_\_\_\_

= LEI Nº 1.237 DE 18 DE MARÇO DE 1.974 =

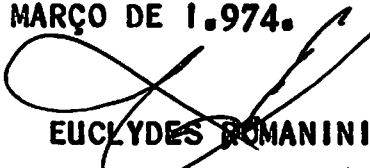
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$. 452,48 ( Quatrocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros e - Quarenta e Oito Centavos ), para pagamento de receitas médicas à indigentes do Município.

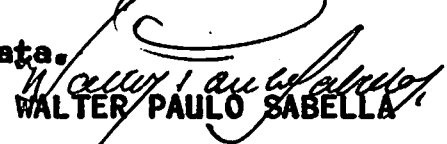
ARTIGO 2º/- As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 18 DE MARÇO DE 1.974.

  
EUCLYDES ROMANINI  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

  
WALTER PAULO SABELLA  
Chefe de Gabinete